



001117

001117

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova o  
seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2007.**

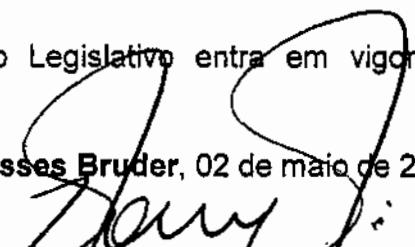
**Autora: Mesa Executiva.**

**Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Maringá e a Associação Tupinambá, em 26 de março de 2007.**

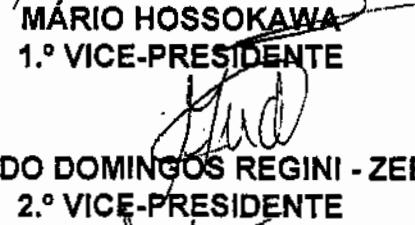
**Art. 1.º** Fica referendado o inclusão Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município de Maringá e a Associação Tupinambá, em 26 de março de 2007, tendo por objetivo principal a construção de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais, com recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme Mensagem n. 089/2007 do Poder Executivo.

**Art. 2.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de maio de 2007.

  
**JOÃO ALVES CORRÊA**  
**PRESIDENTE**

  
**MÁRIO HOSSOKAWA**  
**1.º VICE-PRESIDENTE**

  
**APARECIDO DOMINGOS REGINI - ZÉBRÃO**  
**2.º VICE-PRESIDENTE**

  
**MARCIA SOCREPPA**  
**1.ª SECRETÁRIA INTERINA**

  
**CHICO CAIANA**  
**3.º SECRETÁRIO**



001094 001094

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MENSAGEM N° 089/2007

Maringá, 02 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos dos Artigos 12, XII; 35, § 1º, VI e 50, XI, todos da Lei Orgânica do Município, para *ad referendum* dessa Colenda Câmara, o incluso Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ, em 26 de março de 2007.

O referido instrumento tem por objeto principal a construção de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais, com recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades.

Esciareço que, dentre as obrigações do Município, caberá autorizar a liberação dos recursos financeiros a favor da Associação Tupinambá, que foi constituída exclusivamente para este fim, por mutuários do Programa de Habitação de Interesse Social, conforme Ata de Assembléia e Estatuto de Constituição; bem como adquirir os materiais de construção, ferramentas e equipamentos necessários à construção das unidades habitacionais, mediante licitação.

Competirá à Associação Tupinambá, além de prestar contas dos recursos financeiros recebidos para a execução do empreendimento, representar a comunidade e os beneficiários do Programa Habitação de Interesse Social junto a órgãos públicos e privados, além de promover, contratar, orientar, coordenar e fiscalizar a contratação de mão de obra na construção das unidades habitacionais.

Certo de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,

Sílvio Magalhães Barros II  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
JOÃO ALVES CORRÊA  
Presidente da Câmara Municipal  
MARINGÁ-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ E A ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ.

Ref: Protocolo Ci online 2007003616, SEDUH (Habitação), de 09/03/2007.

De um lado, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC / MF sob o nº 76.282.656 / 0001 – 06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente nesta cidade, portador da CI/RG nº 683.562-7 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 361.762.739-00; e do outro, a ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ, pessoa jurídica de direito privado, associação civil dotada de autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Av. Sabiá, s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 08.674.502/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente, PATRÍCIA IZULA FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, solteira, cozinheira, portadora da CI/RG nº 8.434.540-7 / PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.044.709-83, residente nesta cidade, na Rua Seminário, 560, Zona 06, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, respeitando o disciplinado na Lei Municipal nº 6958/2005, e observando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações, conforme condições e cláusulas abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o contrato de repasse nº 0175003-13/2005 / Ministério das Cidades / Caixa, celebrado em 26/10/2005, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Maringá, objetivando a execução de ações relativas ao Habitação Interesse Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A finalidade principal é a construção de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, sobre o Lote 58/1, da Gleba Patrimônio Maringá, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03 remanescente, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/1, e 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/2, todos da Gleba Ribeirão Morangueiro, totalizando 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais (conforme descrito em demonstrativo, na forma de anexos I e II deste termo).

Parágrafo único – Os projetos e atividades, que por mútuo consenso, venham a integrar a finalidade prevista, deverão ser explicitados através de termos aditivos, para definir, de maneira pormenorizada, o planejamento e as responsabilidades das partes.

Protocolado em 09/03/2007  
Assinatura: [Signature]

[Signature]

[Signature]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Para fins de concretizar o presente Termo, cabe ao MUNICÍPIO:

1. Autorizar a liberação dos recursos financeiros em favor da ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ, provenientes do contrato de repasse mencionado na cláusula primeira, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, necessário ao empreendimento previsto;
2. Pesquisar os preços oferecidos por fornecedores de material de construção, com vistas à execução das obras, mencionadas na cláusula segunda, com o menor custo;
3. Dar todo o suporte técnico à execução das obras, disponibilizando um engenheiro civil da Diretoria de Habitação – SEDUH para o empreendimento;
4. Comprar os materiais de construção necessários para as obras da construção de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, sobre o Lote 58/1, da Gleba Patrimônio Maringá, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03 remanescente, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/1, e 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/2, todos da Gleba Ribeirão Morangueiro.
5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades a serem realizadas pela ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ, na execução do empreendimento, assim como dos termos aditivos.
6. Comprar e/ou locar os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do empreendimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO  
TUPINAMBÁ**

1. Receber o repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, relativos ao contrato de repasse mencionado na cláusula primeira, aplicando estes rendimentos nas obras de construção de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, sobre o Lote 58/1, da Gleba Patrimônio Maringá, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03 remanescente, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/1, e 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/2, todos da Gleba Ribeirão Morangueiro.
2. Contratar um escritório de contabilidade que esteja apto a assessorar a Associação em todas as obrigações financeiras, contábeis, técnicas, contratuais e legais referentes ao empreendimento;
3. Representar a comunidade e os beneficiários do Programa Habitação de Interesse Social junto a órgãos públicos e privados, objetivando o cumprimento das construções das unidades habitacionais;
4. Promover, contratar, orientar, coordenar e fiscalizar a contratação da mão de obra na construção das unidades habitacionais previstas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.020.16.482.0009.1.0214.4.50.42.00.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DOS CUSTOS E DA PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

O valor total dos custos para a construção das unidades habitacionais está estimado em R\$ 147.552,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais), e a previsão para a execução das obras é de 06 (seis) meses, com início no mês de abril/2007 e término em setembro/2007, conforme demonstrativo do plano de aplicação, em forma de anexo III deste termo de cooperação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE REPASSES**

Conforme o plano de aplicação (anexo III), orçado pelo Município de Maringá, através da Diretoria de Habitação – SEDUH, o cronograma de repasses de recursos financeiros necessários à execução do empreendimento será da seguinte forma:

Discriminação	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Folha de pagamento	R\$ 7.250,00	R\$ 11.550,00	R\$ 18.950,00	R\$ 21.250,00	R\$ 17.300,00	R\$ 16.500,00
Leis Sociais	R\$ 4.277,50	R\$ 6.814,50	R\$ 11.180,50	R\$ 12.537,50	R\$ 10.207,00	R\$ 9.735,00
Total	R\$ 11.527,50	R\$ 18.364,50	R\$ 30.130,50	R\$ 33.787,50	R\$ 27.507,00	R\$ 26.235,00

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica estabelecido que a ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ deverá efetuar a prestação de contas dos recursos financeiros da execução do empreendimento, mediante a entrega de relatório contábil mensal ao MUNICÍPIO DE MARINGÁ, perante a Diretoria de Habitação – SEDUH.

*Subcláusula única* – Na hipótese do não cumprimento do estabelecido, acarretará a rescisão deste Termo de Cooperação e o rompimento imediato do repasse dos recursos financeiros ao mês subsequente.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo inicia-se em 26 de março de 2007, com término aprazado para 30 de abril de 2008, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, mediante o disposto na cláusula décima sexta, do contrato de repasse referido na cláusula primeira deste termo.

*P. L. P. / P. L. P. / P. L. P.*

*J. J.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

Fica avençado entre as partes que a ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes deste Termo de Cooperação, ficando o MUNICÍPIO DE MARINGÁ isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais danos ou despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO**

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os participes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, por acordo das partes ou, unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Os participes elegem o foro da Comarca de Maringá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e accordados, os participes firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, 26 de março de 2007.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II  
Prefeito Municipal

*Patrícia Izula Santos*  
ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ<sup>1</sup>  
Patrícia Izula Francisca dos Santos  
Presidente

MUNICÍPIO:

ENTIDADE:

Testemunhas: